

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7648

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Executivo de Comunicação

MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Relações Institucionais

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

Secretário Municipal de Obras (Interino)

EDNALVA MARIN

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Secretária Municipal de Educação

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Gestão Especial
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 37.599 (REPUBLICAÇÃO DOM Nº 7646)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Transportes - SEMTRA, *em 12 de agosto de 2026*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	Data
Geovan Furtado dos Reis	Consultor Interno	CE 5	SEMTRA	Em 12/08/2026

Art. 2º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SELIMP, *a partir de 14 de agosto de 2026*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE
Luiz Gonzaga Gomes	Consultor Interno	CE 5	SELIMP	14/08/2026

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 37600/2026

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º – Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813, de 05 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 27.403,88 (Vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor R\$
1583/2025	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	27.403,88
Soma		R\$ 27.403,88

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2026.

THEDORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto N° 0037601/2026-13 de agosto de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

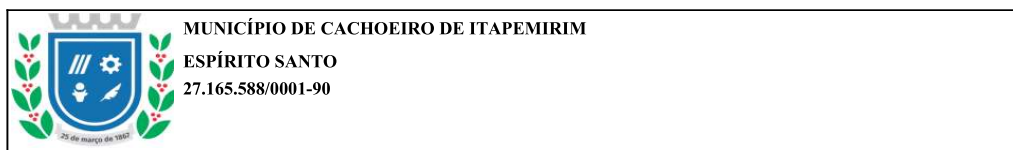
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 293.160,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Cento e Sessenta Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 13/08/2026

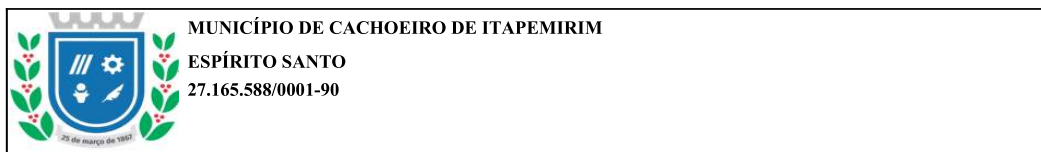
THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto Nº 0037601/2026-13 de agosto de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
150000000001	33903999000	0,00	20.262,04
Total por Ação		0,00	20.262,04
Total por Unidade		0,00	20.262,04
Total por Órgão		0,00	20.262,04
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:1.013 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
150000000001	33904099000	234.000,00	0,00
Total por Ação		234.000,00	0,00
AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS CORPORATIVOS			
150000000001	33903912000	0,00	60.000,00
150000000001	33904006000	0,00	100.000,00
Total por Ação		0,00	160.000,00
Total por Unidade		234.000,00	160.000,00
Total por Órgão		234.000,00	160.000,00
ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
AÇÃO:2.023 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
175900000004	33904710000	1.160,00	0,00
Total por Ação		1.160,00	0,00
AÇÃO:2.024 - GESTÃO DO FMDS			
175900000004	33903599000	0,00	1.160,00
Total por Ação		0,00	1.160,00
Total por Unidade		1.160,00	1.160,00
Total por Órgão		1.160,00	1.160,00
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
AÇÃO:2.025 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
150000000001	44905218000	0,00	10.350,00
Total por Ação		0,00	10.350,00
Total por Unidade		0,00	10.350,00
Total por Órgão		0,00	10.350,00
ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO:2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
150000000001	33904601002	0,00	20.000,00
Total por Ação		0,00	20.000,00
Total por Unidade		0,00	20.000,00
Total por Órgão		0,00	20.000,00
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:1.044 - EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
175100000000	33903999000	50.000,00	0,00
Total por Ação		50.000,00	0,00
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33903016000	0,00	3.000,00
150000000001	33903699000	3.000,00	0,00
Total por Ação		3.000,00	3.000,00
AÇÃO:2.136 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			
175100000000	33903026000	0,00	50.000,00
Total por Ação		0,00	50.000,00





Decreto Nº 0037601/2026-13 de agosto de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
	Total por Unidade	53.000,00	53.000,00
	Total por Órgão	53.000,00	53.000,00
ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
AÇÃO:2.032 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
1500000000001	33903301000	0,00	6.387,96
	Total por Ação	0,00	6.387,96
	Total por Unidade	0,00	6.387,96
	Total por Órgão	0,00	6.387,96
ÓRGÃO:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
AÇÃO:2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
1500000000001	33903972000	0,00	10.000,00
	Total por Ação	0,00	10.000,00
	Total por Unidade	0,00	10.000,00
	Total por Órgão	0,00	10.000,00
ÓRGÃO:24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
AÇÃO:2.013 - MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA			
1500000000001	33903999000	0,00	5.000,00
	Total por Ação	0,00	5.000,00
AÇÃO:2.315 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			
1500000000001	33903699000	5.000,00	0,00
	Total por Ação	5.000,00	0,00
	Total por Unidade	5.000,00	5.000,00
	Total por Órgão	5.000,00	5.000,00
ÓRGÃO:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
AÇÃO:2.308 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
1500000000001	33903301000	0,00	7.000,00
	Total por Ação	0,00	7.000,00
	Total por Unidade	0,00	7.000,00
	Total por Órgão	0,00	7.000,00
	Total da Movimentação	293.160,00	293.160,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto N° 0037602/2026-13 de agosto de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

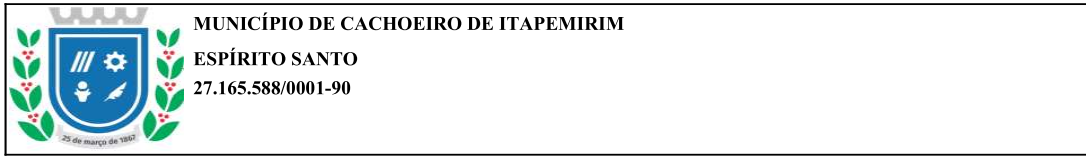
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil, Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 13/08/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto N° 0037602/2026-13 de agosto de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - IPACI			
AÇÃO:2.189 - MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS			
180200000000	33901414000	65.000,00	0,00
180200000000	33903301000	0,00	65.000,00
Total por Ação		65.000,00	65.000,00
Total por Unidade		65.000,00	65.000,00
Total por Órgão		65.000,00	65.000,00
Total da Movimentação		65.000,00	65.000,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Decreto N° 0037603/2026-13 de agosto de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

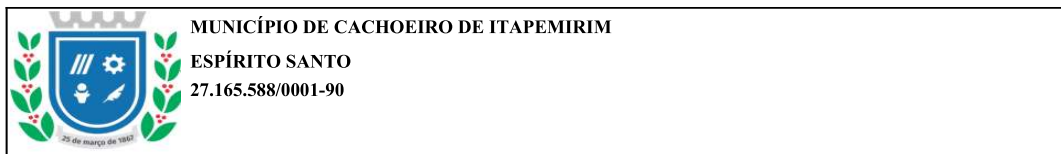
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 75,11 (Setenta e Cinco Reais, Onze Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 13/08/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto Nº 0037603/2026-13 de agosto de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
150000000001	33903972000	0,00	75,11
Total por Ação		0,00	75,11
Total por Unidade		0,00	75,11
Total por Órgão		0,00	75,11
ÓRGÃO:72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - IPACI			
AÇÃO:2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI			
150000000001	33903634000	62,59	0,00
150000000001	33904717000	12,52	0,00
Total por Ação		75,11	0,00
Total por Unidade		75,11	0,00
Total por Órgão		75,11	0,00
Total da Movimentação		75,11	75,11

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

DECRETO Nº 37.604

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 34.834, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA O BIÊNIO 2025-2026.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 61028/2026,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII do artigo 1º do Decreto nº 34.834, de 12/12/2024, que trata dos representantes da FAMMOPOCI na composição do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON**, para o Biênio 2025-2026, em especial com relação ao membro suplente, fica alterado, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

VIII - Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim - FAMMOPOCI

Titular: (...)

Suplente: Elias de Melo Colodino

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.605

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.590, de 11 de agosto de 2026, que criou e regulamentou a Comissão Permanente de Avaliação de Pontes, Viadutos e Passarelas do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a **Comissão Permanente de Avaliação de Pontes, Viadutos e Passarelas do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, instituída pelo Decreto nº 37.590, de 11 de agosto de 2026:

I – Secretaria Municipal de Obras – SEMO:

Marcos Antonio Rezende Caetano e Milton Garschagen Assad;

II – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT:

Solimar Ferreira Semplicio;

III – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG:

Flávio Coelho de Matos;

IV – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSEG/Defesa Civil:

Wemerson Simões Braga;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA:

Sinval Hemerly dos Santos.

Art. 2º Fica designado como Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Pontes, Viadutos e Passarelas o servidor **Milton Garschagen Assad**.

Parágrafo único. Compete ao Presidente exercer as atribuições previstas no Decreto nº 37.590, de 11 de agosto de 2026, inclusive quanto à convocação e coordenação das reuniões da Comissão e à prorrogação dos prazos para conclusão dos processos, quando devidamente justificada.

Art. 3º A Comissão ficará administrativamente subordinada à Secretaria Municipal de Obras – SEMO, nos termos do § 2º do art. 2º do Decreto nº 37.590, de 11 de agosto de 2026.

Art. 4º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada, não gerando qualquer gratificação, vantagem ou indenização, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 37.590, de 11 de agosto de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Portaria N° 0001702/2026-13 de agosto de 2026

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 26.268,34 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais, Trinta e Quatro Centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 13/08/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Portaria Nº 0001702/2026-13 de agosto de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA			
AÇÃO:1.002 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES - COPE			
2700000000604	44905212000	968,34	0,00
2700000000604	44905299000	0,00	968,34
Total por Ação		968,34	968,34
Total por Unidade		968,34	968,34
Total por Órgão		968,34	968,34
ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
2759000000001	44905202000	0,00	25.300,00
2759000000001	44905219000	25.300,00	0,00
Total por Ação		25.300,00	25.300,00
Total por Unidade		25.300,00	25.300,00
Total por Órgão		25.300,00	25.300,00
Total da Movimentação		26.268,34	26.268,34

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.653/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.653/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
ALDALECIA DE SOUZA SANTOS CARDOSO	PROF PEB A	SEME	01 DIA	03/08/2026	59549/2026
ALDO ZEFERINO BENTO	MOTORISTA	SEMDES	15 DIAS	04/08/2026	59448/2026
ANA CLAUDIA DE LIMA MOTTA	AJUDANTE GERAL	CGM	01 DIA 01 DIA	03/08/2026 04/08/2026	59439/2026 59438/2026
ANDREA MACEDO BRAZ	PROF PEB A	SEME	01 DIA	03/08/2026	59106/2026
BRUNO MORAES BRASIL	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	09/04/2026	31710/2026
DAIANA COSTA DE VARGAS PINHEIRO	CUIDADOR	SEME	02 DIAS	27/07/2026	57623/2026
EDNA MARIA CALIARI	PROF PEB B	SEME	04 DIAS	04/08/2026	59548/2026
ELIS REGINA DE OLIVEIRA	PROF PEB A	SEME	02 DIAS	03/08/2026	59195/2026
FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CGM	15 DIAS	27/07/2026	59441/2026
HEVALDO BUENO CORREA JUNIOR	SECRETARIO ESCOLAR	SEME	01 DIA	28/07/2026	57525/2026
JOÃO VICTOR MENDES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAD	02 DIAS	03/08/2026	59097/2026
JOSIMA LIMA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	SEMUS	01 DIA	28/03/2026	59495/2026
KATIA ELAINE GUALANDI DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF PEB C	SEME	03 DIAS	29/07/2026	57707/2026
LEONARDO SILVEIRA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMFA	12 DIAS	27/07/2026	57618/2026
LUCIANA RODY BASTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	05 DIAS	04/08/2026	59440/2026
LUCILENE PEREIRA LOURENCO	PROFESSOR PEB A	SEME	02 DIAS	27/07/2026	57526/2026
MARIA ALDA CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMUS	01 DIA	04/08/2026	59445/2026
MARIA MADALENA BETTINI NEVES	PROF PEB A	SEME	01 DIA	04/08/2026	59251/2026
MARIO LUIZ BAZILIO	VIGIA	SEMSEG	01 DIA	04/08/2026	59442/2026
MIRIELLI MENDONCA FEU	PROF PEB D	SEME	01 DIA	31/07/2026	59108/2026
MOISEBSON BARROS ZEFERINO	PROF PEB C	SEME	03 DIAS	05/08/2026	59550/2026
POLYANA DE JESUS ALVES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	05 DIAS	03/08/2026	59443/2026
ROSEMER RAMOS BARBOSA DIAS	PROF PEB C	SEME	12 DIAS	03/08/2026	59196/2026
SANDRA VALERIA SIMOES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	01 DIA	30/04/2026	35435/2026
SAYD FARIAS DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	27/07/2026	57524/2026
VANDA VIANNA BERNARDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEMSEG	01 DIA	01/08/2026	59446/2026
VANESSA ROGERIO PICOLI DE JESUS	FISIOTERAPEUTA	SEMUS	03 DIAS	05/08/2026	59451/2026

PORTARIA Nº 1.679/2026

**ALTERA PORTARIA Nº 948/2026,
QUE DESIGNA SERVIDORES PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS FIRMADAS NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº
37.564/2026, tendo em vista o que
consta no processo nº **33880/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a **Portaria nº 948/2026**,
no que se refere ao número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº
044/2026, onde se lê: "Número da Ata 044/2026",
leia-se: **"NÚMERO DA ATA 047/2026"**, permanecendo inalterados
os demais dispositivos da Portaria nº 948/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2026.

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 1.682/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.410/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **60.318/2026**, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **SILVANA ZAMPIROLLE MAIFREDO CORDEIRO**, lotada na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO descrito abaixo, a partir de **1º de julho de 2026**.

TERMO DE COLABORAÇÃO	PARCEIRO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 009/2025 22/08/2025	OSC COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO	Credenciamento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC para operacionalização do Tiquete Feira para os servidores municipais efetivos, empregados públicos e contratado temporários da Administração Direita e Indireta da Administração Pública Municipal em atendimento ao que dispõe a Lei nº 6.333/2009, alterada pelas Leis nº 7.055/2014, nº 7.454/16 e nº 7.479/17 e o Decreto nº 24.948/2014 e Decreto nº 34.966/2025, que institui o respectivo benefício	49618/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial **a Portaria nº 1.727/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ARCANJO NUNES
Secretário Municipal de Agricultura

PORTARIA Nº 1.685/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.540/2026, referente à concessão de ***licença por motivo de doença em pessoa da família*** ao servidor abaixo, passando a constar da seguinte forma:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
RHAYRA ISMAELA SILVA MADEIRA RAMOS	SEMUS	02 DIAS	11/06/2026	46604/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.693/2026

Republicação DOM 7646 – 13 de agosto de 2026

**DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE
FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **60466/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ***Interrupção de férias*** do servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 74 da Lei Municipal nº 4.009, de 1994, conforme as informações constantes a seguir.

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período de férias Interrompido	Período a ser usufruído
001886	MAGDA APARECIDA GASPARINI	1º/08/2025	Assessor Executivo I	Comissionado	SEMAD	03/08/2026 a 1º/09/2026	03/11/2026 a 02/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.694/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 34.907/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **52995/2026**, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **ROGÉRIO NEVES GOMES**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 154/2026 17/06/2026	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência	37916/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, no seu afastamento e seu impedimento legal, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2026.

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS
Secretário Municipal de Fazenda



PORTARIA Nº 1.695/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro
de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições delegadas através do
Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº
52995/2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA DAN**,
lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do
serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 154/2026 17/06/2026	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência	37916/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus
afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato
com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for
necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de
qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo
para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação
que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua
competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o
caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer
ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas
estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 1.696/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO
NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições delegadas
através do Decreto nº 36.868/2026, tendo
em vista o que consta no processo nº
52995/2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTINA
ALACRINO MACHADO BARBOZA**, lotada na SEMDURB, para
acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no
Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 154/2026 17/06/2026	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência	37916/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos
seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em
especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato
com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for
necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de
qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo
para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação
que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua
competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o
caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2026.

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 1.697/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito
Santo, no uso de suas atribuições delegadas
através do Decreto nº 36.937/2026, tendo em
vista o que consta no processo nº
52995/2026, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RAPHAEL DE
JESUS ARRUDA**, lotado na SEMGOV, para acompanhamento e fiscalização
da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 154/2026 17/06/2026	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência	37916/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, no seu
afastamento e seu impedimento legal, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato
com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas
as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que
for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de
qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo
para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a
situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a
sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se
for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato
quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas
datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2026.

RODOLFO FERNANDES DO CARMO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

PORTARIA Nº 1.699/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº 37.394/2026,
tendo em vista o que consta no processo nº
52995/2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON ADENILSON
VAZZOLER**, lotado na SEMMAT, para acompanhamento e fiscalização da execução
do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 154/2026 17/06/2026	VITÓRIA PRIME RENTAL CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência	37916/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, no seu
afastamento e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato
com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for
necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de
qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para
a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação
que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua
competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o
caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer
ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas
estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam
cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores
resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das
documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o
recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de agosto de 2026.

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 1.701/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.571/2026, no que se refere à concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor abaixo, passando a constar conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
MARIA JESUS DA SILVA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMUS	02 DIAS	23/07/2026	54918/2026

Art. 2º Alterar a Portaria nº 1.572/2026, no que se refere à concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor abaixo, passando a constar conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
PEDRO ADAUTO MEIRELES	MOTORISTA	SEMDURB	04 DIAS 01 DIA 02 DIAS	13/07/2026 17/07/2026 23/07/2026	53401/2026 54551/2026 56135/2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.703/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.564/2026, tendo em vista o que consta no processo nº **60513/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MOREIRA e VITOR CLÁUDIO DOS SANTOS**, lotados na SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS firmada no Município e descrita abaixo.

NUMERO DA ATA	OBJETO	EMPRESA
038/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. - EPP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2026.

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 1.706/2026

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE
RESOLUÇÃO EXARADA PELO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de
Cachoeiro de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº
35.571/2025, tendo em vista o que
consta no processo nº **60715/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº
1145**, datada de 11 de agosto de 2026, em anexo, exarada pelo
Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Resolução 1145, de 11 de agosto de 2026

APROVA O PEDIDO DE
APOSTILAMENTO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 022/2025
FIRMADO ENTRE A PMCI E A
CÁRITAS DIOCESANA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão da Plenária, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de agosto de 2026, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando o Plano de Trabalho aprovado pelo COMASCI, na Resolução Nº 1068, de 30 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de Apostilamento do Termo de Colaboração Nº 022/2025, firmado entre a PMCI – Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e a Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, para utilização de rendimentos de aplicação financeira e saldos remanescentes, porventura existentes antes do término da execução da parceria, com material de limpeza, material de higiene e gasolina para o Serviço de Acolhimento Institucional da Casa de Passagem “Santa Tereza de Calcutá”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
MARIA AUGUSTA GAVA ALVES
Data: 12/08/2026 16:02:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA AUGUSTA GAVA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de
Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320030003A063800370039663C09A06509620030C Documento assinado digitalmente conforme MP
com o identificador 32003000370039663C09A06509620030C Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.1



fls. 3

PORTARIA Nº 1.707/2026

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **60691/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº. 315**, datada de 12 de agosto de 2026, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA

APROVA A FORMA DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE JUI-JITSU REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO Nº 272/2024 DA ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS DO SETOR DE ROCHAS ORNAMENTAIS DO ESPÍRITO SANTO.

Considerando a Resolução do Consemca Nº 272, de 21 de novembro de 2024 que aprova o Plano de Trabalho do Projeto de Jui-Jitsu, da Associação de Atividades Sociais do Setor de Rochas Ornamentais do Espírito Santo – Rochativa.

Art. 1º - Aprovar a forma de contratação de professor de Jiu-Jitsu e de educador social seja por Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, através de MEI – Micro Empreendedor Individual.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURICIO SPOLADORE COELHO
Data: 12/08/2026 15:25:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[illegible]

fls. 3

PORTARIA Nº 1.709/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora
abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo
ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e
Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
THAIS CRISTINA ALVES GUERRA	NUTRICIONISTA	SEMDS	14 DIAS	13/07/2026	60140/2026

Art. 2º Conceder **benefício
auxílio-doença** à referida servidora, no período de 76 (setenta e
seis) dias, a partir de **27 de julho de 2026**, de acordo com perícia
de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do
Trabalho (Grupo Inovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 13 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.710/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE E BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora
abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo
ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e
Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
VANUSA PESSINE DE ALMEIDA	AJUDANTE GERAL	SEMDAS	06 DIAS	05/08/2026	60042/2026

Art. 2º Conceder **benefício
auxílio-doença** à referida servidora, no período de 09 (nove) dias, a
partir de **11 de agosto de 2026**, de acordo com perícia de atestado
deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo
Innovar).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 13 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.711/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº 37.110/2026,
resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CLEIDE PRADO
DA SILVA**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da
execução dos serviços constantes no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 217/2026 13/08/2026	JORGE ROBERTO DE MORAIS JÚNIOR - ME	Contratação Musical Trio - Jorge Roberto de Morais Júnior, visando participação no evento discriminado na planilha abaixo, nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme Edital 013/2024.	57785/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus
afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato
com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for
necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de
qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo
para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação
que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua
competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o
caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer
ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas
estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24,

Art. 3º Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.712/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADAS NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **60936/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CELEZIA MARIA CESTARI DE ALMEIDA**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS firmadas no Município e descritas abaixo.

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	OBJETO
Nº 045/2026	HP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA
Nº 046/2026	STARVIX ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de junho de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 218/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CONTRATADO: BANCO DIGIO S.A.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na concessão de crédito pessoal (empréstimo e/ou financiamento), mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, em redução de juros em comparação aos praticados no mercado, aos servidores públicos de vínculo efetivo, cargo em comissão, estatutário, celetista e contrato temporário administrativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Athayde - Secretário Municipal de Administração, Joyce Aparecida Martins Pereira - Procuradora da Empresa e André Gonçalves da Silva Fonseca - Diretor da Empresa.

PROCESSO: 100191/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 067/2025

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CESSIONÁRIO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA

OBJETO: O objeto do presente termo é a rescisão do Convênio de cessão sem ônus do servidor GEOVANE V. JUNIOR, titular do cargo de Agente Administrativo, Grupo GTAC, Nível I, Letra A, lotado na CGM – Controladoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para atuar no cargo da Gerência de Contabilidade Regulatória na AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026.

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues - Diretora-Presidente da Agersa Interina, Geovane Vicente Junior - Servidor

PROCESSO: 57846/2026

**HOMOLOGAÇÃO
(Retificado)**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2026, ID CidadES: 2026.016E0700001.01.0018, cujo objeto é a Aquisição de Diversos Materiais de Construção, com transporte às expensas da contratada, mediante o Sistema de Registro de Preços. Itens 46, 61 e 65 no valor global de R\$ 74.336,60 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), em favor da empresa CAMPOS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 07.135.430/0001-60. Itens 26, 77, 80, 81, 82, 83 e 84 no valor global de R\$ 171.964,50 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) em favor da empresa FIRE TINTAS CENTER LTDA, CNPJ: 08.335.679/0001-81. Itens 3, 20, 32, 33, 34, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79 e 85, no valor global de R\$ 616.938,74 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) em favor da empresa JG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.534.927/0001-87. Itens 1, 2, 10, 12, 13, 22, 29, 38, 40, 42, 43, 64, 86, e 87 no valor global de R\$ 459.931,65 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) em favor da empresa MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO LTDA, CNPJ: 32.424.194/00001-49. Item 66 no valor de R\$ 16.704,00 (dezesseis mil, setecentos e quatro reais) em favor da empresa PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.424.500/0001-77. Itens 11, 14, 15, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 37, 39, 41, 44, 45, 47, 53 e 60 no valor global de R\$ 458.238,04 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos) em favor da empresa SERWI MADEIRAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 23.324.258/0001-49. Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 19, 30, 31, 35 e 36 no valor global de R\$ 795.057,00 (setecentos e noventa e cinco mil, cinquenta e sete reais) em favor da empresa SMIDER ATACADISTA LTDA, CNPJ: 55.915.807/0001-46.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/08/2026

Astor Dilem dos Santos Junior
Secretário de Manutenção e Serviços

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2026, ID CidadES: 2026.016E0700001.01.0037, cujo objeto é Aquisição de gêneros de alimentação (hortifrutigranjeiros), mediante o Sistema de Registro de Preços. , mediante o Sistema de Registro de Preços. Lotes 01 e 27, no valor total de R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), em favor da empresa CASA & CONCEITO MOVEIS E DECORACAO LTDA, CNPJ: 41.517.063/0001-05. Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 208.202,00 (duzentos e oito mil, duzentos e dois reais), em favor da empresa X ALIMENTOS LTDA – EPP , CNPJ: 14.030.015/0001-07.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/08/2026

Eder Botelho da Fonseca
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL 09/2025 - LRB

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial de nº 7630 de 27 de junho de 2026 á página de nº 32, onde se lê:

ESPÉCIE: EXTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL 03/2026

Partes: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT** e o AGENTE CULTURAL, Wilson Diniz Cecon, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PELAS RUAS COM OS SANTOS REIS - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, MEMÓRIA E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES, contemplado no edital 09/2026.

VALOR: R\$20.000,00

SIGNATÁRIOS: Wanderson Amorim Dona – Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Wilson Diniz Cecon, – Agente Cultural.

PROCESSO: 53792/2026

LEIA-SE:

ESPÉCIE: EXTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL 02/2026

Partes: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT** e o AGENTE CULTURAL, Wilson Diniz Cecon, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PELAS RUAS COM OS SANTOS REIS - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, MEMÓRIA E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES, contemplado no edital 09/2026.

VALOR: R\$20.000,00

SIGNATÁRIOS: Wanderson Amorim Dona – Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Wilson Diniz Cecon, – Agente Cultural.

PROCESSO: 53792/2026

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 13 de agosto de 2026

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PARA PROJETOS DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DE ATENDIMENTO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA COFINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 8069/1990 e na Lei Municipal nº. 7053/2014, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimento para publicação do Edital de Chamada Pública para Seleção de Projetos a serem cofinanciados com recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, que estejam em consonância com as diretrizes da Política Pública da Criança e do Adolescente, conforme deliberação em reunião ordinária do CONSEMCA, realizada no dia 21 de maio de 2026, bem como, para captação de recurso financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, de forma voluntária, mediante depósito na conta-corrente do FIA.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 2º - Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública a Seleção de Projetos a serem cofinanciados com recursos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência, previstos na Ficha/Fonte: 1974/17590000002-Programação Orçamentária: 0903.0824304032.022. A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única, após a celebração do termo de Fomento ou Termo de Colaboração e o cumprimento dos requisitos legais exigidos.

Art. 3º - Para fins deste Edital, entende-se por Projeto o conjunto de ações que abrangem Serviços de Atendimento, Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem desenvolvidos em período determinado, não superior a 2 (dois) anos, no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**CAPÍTULO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Art. 4º - Para fins deste Edital, entende-se por Projeto o conjunto de ações que abrangem Programas e Serviços de Atendimento, Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, não excedendo a 2 (dois) anos, e que deverão indicar dentre os eixos abaixo discriminados àquele de atuação principal:

I – Desenvolvimento de Programas e Serviços Complementares ou Inovadores, da Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Programas e Projetos de Pesquisa, de Estudos, Elaboração de Diagnósticos, Sistemas de Informações, Monitoramento e Avaliação das Políticas Públicas de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Programas e Projetos de Capacitação e Formação Profissional Continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Desenvolvimento de Programas e Projetos de Comunicação, Campanhas Educativas, Publicizações, Divulgação das Ações de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Desenvolvimento de Projetos de Atividades Socioeducativas: Desportivas, Culturais, Educativas e de Lazer, no contra turno escolar e ações com as famílias das crianças e adolescentes atendidos.

CAPÍTULO III DO VALOR

Art. 5º – Cada projeto apresentado deverá possuir valor mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com foco na área de atuação.

§ 1º - A aprovação dos projetos ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do FIA, observando-se o limite global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º – O período de apresentação dos Projetos será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, e deverão ser protocolizados, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à Rua Ângelo Maria Mignone Nº 18, Independência, no horário de funcionamento da Secretaria, encaminhados via Ofício em versão original, 1 (uma) via, datado e assinado, endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhado dos anexos 01 a 15, exceto o 09, disponíveis no Portal da Transparência, <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/transparencia/documento/index/140?tipo=36>, na aba Modelos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim www.cachoeiro.es.gov.br.

Os projetos selecionados serão formalizados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 27.391/2017

CAPÍTULO V
DESPESAS VEDADAS

Art. 7º – É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não estejam diretamente relacionadas à execução dos objetivos do projeto aprovado ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Além das condições estabelecidas no *caput*, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - O financiamento das Políticas Públicas Sociais Básicas de caráter continuado e que disponham de Fundo Específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Art. 8º – A análise dos Projetos será feita pela Comissão Especial designada pelo CONSEMCA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento das inscrições.

§ 1º - Se houver Projetos envolvendo outras Secretarias afins à temática e, que não conte com representantes no CONSEMCA, a Secretaria Municipal envolvida será instada a se manifestar, via ofício e por meio de seu corpo técnico, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

§ 2º - A Comissão apresentará seus pareceres em reunião ordinária e/ou extraordinária do CONSEMCA.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

Art. 9º – Para avaliação dos projetos apresentados pelas Organizações Sociais, a Comissão de Análise observará os seguintes critérios:

I - Consonância do Projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do

Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE; e

II - Coerência entre a justificativa e objetivo com os itens previstos na Planilha de Aplicação de Recursos.

CAPÍTULO VIII
DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 10 - As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial para Criança e Adolescente em cinco fases distintas:

I - HABILITAÇÃO – Análise da condição de habilitação da proponente para participar da presente Seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital.

II - AVALIAÇÃO – Análise e avaliação dos Projetos apresentados;

III - SELEÇÃO – Seleção das propostas aptas a receber recurso financeiro de acordo com a disponibilidade financeira.

IV - CLASSIFICAÇÃO – Classificação conforme critérios definidos neste Edital.

V – PONTUAÇÃO - Peso atribuídos aos critérios:

Para cada critério de A a H será atribuída uma pontuação:

- a) 0 (zero): Não atende
- b) 1 (um): Atende parcialmente
- c) 2 (dois): Atende satisfatoriamente
- d) 3 (três): Atende plenamente / integralmente

Dos Eixos Temáticos:

Item	Nota
a) Experiência anterior da OSC quanto ao proposto	0 a 3
b) Descrição dos serviços oferecidos	0 a 3
c) Comprovação de aptidão para o desempenho do Serviço	0 a 3
d) Indicação das instalações físicas e mobiliários disponíveis	0 a 3
e) Recursos Humanos (em especial equipe técnica)	0 a 3
f) Resultados	0 a 3
g) Planilha Orçamentária	0 a 3

h) Publicidade da parceria em sítios eletrônicos oficiais, em locais visíveis de suas sedes sociais e em estabelecimentos em que exerçam suas ações, de acordo com o art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 81 do Decreto Municipal nº 27.391/2017.	0 a 3
---	-------

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 - Os Projetos aprovados serão classificados observando a sequência disposta no Capítulo VIII e demais critérios estabelecidos neste Edital.

§ 1º - Em caso de Projetos que tenham as mesmas propostas e que estejam na mesma região serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I - Projeto prioritário;

II - Projetos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - Existência de equipe técnica qualificada na OSC – Organização da Sociedade Civil, que garanta o desenvolvimento do Projeto.

§ 2º - Após a Análise Técnica, se houver necessidade, a Organização da Sociedade Civil – OSC terá prazo de 5 dias úteis para as adequações necessárias do Projeto.

CAPÍTULO X
DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

Art. 12 – Serão priorizados os projetos que detenham:

I – Menor condição de captação recursos;

II – Maior descentralização regional periférica.

CAPÍTULO XI
DOS PROJETOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIRETO
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 13 – Serão Projetos destinados ao atendimento direto, os que tenham como objetivo:

I - Atividades/apoio socioeducativo para crianças e adolescentes;

II - Projetos que desenvolvam atividades desportivas, culturais, educativas e de lazer, no contra turno escolar, objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

III - A prevenção de ocorrência de situações de risco social.

CAPÍTULO XII

DO FINANCIAMENTO

Art. 14 – O cofinanciamento dos Projetos aprovados pelo CONSEMCA será com o recurso depositado diretamente na conta do FIA.

Art. 15 – O cofinanciamento dos Projetos aprovados com recursos do FIA terá a duração de 2 (dois) anos, não podendo ultrapassar o prazo do Art. 4º deste Edital.

Parágrafo Único – No final do prazo de execução do Projeto, a Organização da Sociedade Civil – OSC terá 90 dias para Prestação de contas junto ao CONSEMCA e o não cumprimento quanto à Prestação de Contas a impossibilitará de participar de novo Edital/FIA/PMCI.

Art. 16 – O CONSEMCA fará o monitoramento das etapas do Projeto por meio de comprovação documental, visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação que julgar necessário.

§ 1º – A administração pública designará, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria - agente público responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização nos termos do art. 52, do Decreto Municipal nº 27.391/2017 e do art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 17 – O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 – Será anulada a aprovação do projeto cuja OSC proponente tiver indeferida a renovação do seu registro no CONSEMCA.

Art. 19 – A celebração de Termo de Fomento com as OSCs somente se concretizará com aquelas que atenderem aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 20 – Fica a OSC obrigada a dar publicidade de forma clara e objetiva e promover a transparência das informações referentes à execução da parceria até a apresentação da prestação de contas final, destacando que o cofinanciamento do projeto é feito com recurso do FIA, em site eletrônico oficial, em locais visíveis de suas sedes sociais e em estabelecimentos em que exerçam suas ações, de acordo com o art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 81 do Decreto Municipal nº 27.391/2017.

Art. 21 – Da Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

§ 1º - Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

I - Nos termos inciso VIII, do art. 24 da Lei 13019/14 e do inciso IV, art. 9º, do Decreto Municipal nº 27.391/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão, após a divulgação do resultado da seleção dos

projetos, se manifestar via Ofício encaminhado a Presidente do Conselho, no prazo estabelecido no Art. 27 do presente Edital (do Cronograma).

Art. 22 – A OSC com Projeto aprovado, só poderá requerer outro cofinanciamento pelo FIA após apresentar prestação de contas de no mínimo 80% de utilização dos recursos financeiros destinados à execução do Projeto.

Art. 23 – A chancela de Projetos para captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, de forma voluntária, não obriga seu cofinanciamento pelo FIA, caso não tenha captado valor suficiente, ou mesmo, nenhum valor.

Art. 24 – O CONSEMCA fará publicizar os Projetos Selecionados com base no Edital a serem cofinanciados pelo FIA.

CAPITULO XV

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 25 - Os Projetos Contemplados deverão encaminhar via e-mail institucional semdes.gcc@cachoeiro.es.gov.br os documentos exigidos para celebração do Termo de Colaboração, disponíveis no Portal da Transparência <https://transparencia.cachoeiro.es.gov.br/transparencia/documento/index/140?tipo=36> aba Modelos: anexos 01 a 15, exceto o 09, e também:

I – Indicativos da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como: cotações, tabela de preços de associações profissionais ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

II – Memória de cálculo do custo da equipe, se for o caso;

III – Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove no mínimo 2 (anos) anos de existência, com cadastro ativo;

IV – Certidões de regularidade fiscal com prazos de validades em vigências referentes:

- a) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Aos Tributos Estaduais;
- d) Débitos Trabalhistas;
- e) Débitos Municipais.

V – Cópia do Estatuto e de eventuais alterações;

VI – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII – Cópia dos documentos do responsável pela Organização da Sociedade Civil – OSC (RG/CPF/CNH) e comprovante de residência;



VIII – Comprovação de Registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Declaração assinada pelo presidente ou representante legal da Instituição, garantindo que não haverá duplicidade e/ou sobreposição de recursos públicos para a execução das mesmas metas do projeto;

§ 1º - Não será aceito o Projeto que não cumprir os itens descritos no Art. 25 e Incisos, nem o que se encontra com pendência na prestação de contas de recursos repassados anteriormente.

Art. 26 – Os casos omissos e imprevistos no presente Edital serão resolvidos pelo CONSEMCA.

Art. 27 – Do Cronograma:

Ação	Data
Publicação do Edital	14/8/2026
Entrega das Propostas	14/8/2026 a 14/9/2026
Análise da Comissão Especial (Resolução CONSEMCA)	15/9/2026 a 28/9/2026
Prazo para adequação da Proposta pelas OSCs	28/9/2026 a 02/10/2026
Análise das adequações pela Comissão Especial	02/10/2026 a 07/10/2026
Publicação Resultado da Seleção	9/10/2026
Prazo para manifestação das Organizações da Sociedade Civil acerca da seleção pela Comissão Especial	9/10/2026 a 13/10/2026
Análise das manifestações pela Comissão Especial	13/10/2026 a 16/10/2026
Publicação dos Projetos selecionados	20/10/2026
Prazo para a OSC protocolizar o Plano de Trabalho e demais documentos de acordo com o Art. 25 e seus Incisos	20/10/2026 a 23/10/2026

Art. 28 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de Agosto de 2026.

Presidente da Comissão Especial do Edital do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE PARALIZAÇÃO

À

CONSÓRCIO MSH CONSTRUTORAS,

Pelo presente Termo, fica determinada a **paralisação da obra de "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE MOBILIDADE E CONVIVÊNCIA LADY LAURA, NA RUA JOÃO DE DEUS MADUREIRA, BAIRRO RECANTO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES."**, objeto do Contrato nº 071/2026, a partir desta data, até que sejam sanadas as pendências que motivaram a interrupção dos serviços e seja autorizada formalmente a sua retomada.

Durante o período de paralisação, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança da obra, a preservação dos serviços já executados, dos materiais, equipamentos e do canteiro de obras, permanecendo responsável pela sua conservação, nos termos das cláusulas contratuais.

A retomada da execução da obra ocorrerá somente mediante emissão de Termo de Reinício dos Serviços ou outro ato formal expedido pela Administração.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de Agosto de 2026.

Rodolfo Fernandes do Carmo
Secretário Municipal de Obras

BERNARDO AZEVEDO FONTAN
Fiscal do Contrato

CONSÓRCIO MSH CONSTRUTORAS
Representante da Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Senhor Secretário Municipal de Saúde, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a prestação de serviços contínuos de publicações oficiais dos avisos de licitação e demais matérias legais pertinentes, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, por meio Dispensa Eletrônica. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semus.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 24 de agosto de 2026, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
VILSON CARLOS GOMES COELHO

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 FMS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços nº 053/2026 FMS

Processo nº 68002/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2026

ID CIDADES nº 2026.016E0500001.01.0001

FORNECEDOR REGISTRADO: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Retificação tem por objeto a correção de erro material de digitação no "Valor Unitário" da Ata de Registro de Preços nº 053/2026 FMS– Pregão Eletrônico nº 001/2026, publicado no DOM nº 7614 do dia 06/07/2026, para aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Materiais Hospitalares e Laboratoriais.

▪ **Onde se lê:**

Objeto da Contratação:

YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 56.066.880/0001-53, com sede na Rua José de Alencar 79 – Apt. Unidade 03 – Vargem Grande – Cep: 83.321-230 – Pinhais-PR. Tel: (41) 3056-8484/41) 9 8404-8484 e-mail: youcare@youcarehospitais.com.br – **Renata Felipe Ramalho**.

Item	Descrição do Objeto	Modelo	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo Garantia
0052	OFTALMOSCOPIO - EQUIPAMENTO PARA EXAME DE FUNDO DE OLHO REQUISITOS MINIMOS FONTE DE LUZ LED OU HALOGENA, LENTES COM MULTIPLAS DIOPTRIAS (PELO MENOS 20 OPCOES), ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, DIFERENCIAIS DESEJÁVEIS CABEÇA REMOVÍVEL; ACOMPANHA UM ESTOJO PARA TRANSPORTE.	BR-400-103 ANVISA:809011 100 34	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUIST	UN	03	06	R\$ 3.474,00	Garantia mínima de 12 meses, contados da data de recebimento.

• **Leia-se:**

Objeto da Contratação:

YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 56.066.880/0001-53, com sede na Rua José de Alencar 79 – Apt. Unidade 03 – Vargem Grande – Cep: 83.321-230 – Pinhais-PR. Tel: (41) 3056-8484/41) 9 8404-8484 e-mail: youcare@youcarehospitais.com.br – **Renata Felipe Ramalho**.

Item	Descrição do Objeto	Modelo	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo Garantia
0052	OFTALMOSCOPIO - EQUIPAMENTO PARA EXAME DE FUNDO DE OLHO REQUISITOS MINIMOS FONTE DE LUZ LED OU HALOGENA, LENTES COM MULTIPLAS DIOPTRIAS (PELO MENOS 20 OPCOES), ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, DIFERENCIAIS DESEJÁVEIS CABEÇA REMOVÍVEL; ACOMPANHA UM ESTOJO PARA TRANSPORTE.	BR-400-103 ANVISA:809011 100 34	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES - PAQUIST	UN	03	06	R\$ 579,00	Garantia mínima de 12 meses, contados da data de recebimento.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

SIGNATÁRIOS: Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino e Renata Felipe Ramalho – Sócia-Proprietária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Comissão de Julgamento de Recurso de Notificação de Penalidade (JARI-NP 01)

**EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE (JARI-NP 01) Nº
018/2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI – NP 01), quando da sessão realizada no dia 11 (onze) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Veículo de Placa	Resultado
244/2026	048/2026	CH00092963	SGH5B04	INDEFERIDO
245/2026	049/2026	CH00093240	SGH5B04	INDEFERIDO
241/2026	050/2026	CH00093722	SGM4I46	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito). O Recurso de 2ª instância deverá ser protocolado junto ao CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), situado a Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua – BR 482, nº 165/189, Bairro Marbrasa (ao lado do Banestes), Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2026.


Wellington Babiski Madeira
Presidente/JARI – NP 01
Dec. nº 36.509/2025

RUA VALDIR ALMEIDA RAINHA, 0 2 / 1 8 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E S - CEP:29.302-481

IPACI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONVITE

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, convida todos os Servidores Efetivos, Aposentados e Pensionistas para o Seminário, "**Preparando o Futuro: Reflexos sobre Pré e Pós-Aposentadoria**", com palestras voltadas aos segurados do IPACI, no dia **20/08/2026**, das **9h às 11h**, no **Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES**.

Na oportunidade, o IPACI promoverá uma **Ação Solidária**, convidando os participantes a contribuírem, de forma voluntária, com a doação de **1 kg de alimento não perecível**.

A participação no evento **não requer inscrição prévia**, bastando comparecer no local e horário informados.

Ao final do evento, será disponibilizada **Declaração de Comparecimento** aos participantes que desejarem.

O cartão de convite apresenta o seguinte conteúdo:

- Servidores Ativos Efetivos, Aposentados e Pensionistas**
- SEMINÁRIO AOS SEGURADOS**
- 20/08 - 09H**
- Preparando o Futuro: Reflexões sobre a Pré e Pós-Aposentadoria
- ENTRADA SOLIDÁRIA, 1KG DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA A PARTICIPAÇÃO)**
- LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**
- Cachoeiro de Itapemirim - ES
- Logos de **IPACI** e **Pró-Gestão RPPS**

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA
Presidente Executiva

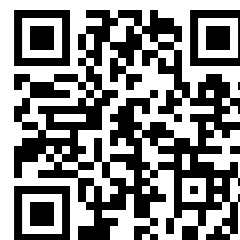
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR